

## Refa CND-CTTRI-238-SGRH/2025

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, para um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, em decorrência da necessidade de execução de projeto com o Município de Aveiro, financiado por verbas do centro de custo 30.400.2.24: TECH LAB 2027 (CV-94/2025)

## ATA N.º 1

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro, sita na Rua dos Santos Mártires - 1A, 3810 -171 Aveiro e pelas nove horas, reuniu o Júri do processo

de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Técnico Superior em regime de Contrato de
Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no
jornal Público
A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de onze de setembro
de dois mil e vinte e cinco, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Reitor da Universidade de Aveiro
Presidiu o Ex. <sup>mo</sup> Senhor Mestre Pedro Miguel Marques Pombo, Diretor da Fábrica Centro Ciência Viva da
Universidade de Aveiro;
Vogais efetivos: Prof.ª Doutora Ana Maria de Jesus Rodrigues, Professora Auxiliar Aposentada e Doutora Ana
Isabel Loureiro Correia, Técnica Superior, ambas da Universidade de Aveiro
Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no
respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por
unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao
objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o
desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio
do processo de seleção e recrutamento
Assim:
Classificação Final (CF) — Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de
Conhecimentos (PC) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a),
b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O segundo
b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no primeiro
método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no primeiro
método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no primeiro método de seleção seja inferior a 30. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se
método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no primeiro método de seleção seja inferior a 30. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido nos métodos de seleção
método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no primeiro método de seleção seja inferior a 30. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do ponto IX do anúncio do processo de seleção e



CF = AC ou
CF = (AC + PC) / 2, ou
CF = (AC +EACP) / 2, ou:
CF = (AC + PC +EACP) / 3, em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PC = Prova de Conhecimentos
EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil
1. Avaliação Curricular (AC) – A Avaliação Curricular tem caráter eliminatório e será classificada na escala de C
(zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores
Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as
exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às
funções a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade
enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método
de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	1
Formação Profissional (FP)	0,5
Experiência Profissional (EP)	1,5

Nível da Habilitação	Valores
Licenciatura em Engenharia Geológica	16
Habilitação superior à Licenciatura, Mestrado na área	acresce 2
Habilitação superior ao Mestrado, Doutoramento na área	acresce 2



Formação Profissional	Valores
Sem Formação ou com formação não comprovada	10
Com formação cuja duração comprovada seja > 0	12
horas e ≤ 30 horas ou 5 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 30	14
horas e ≤ 60 horas ou 10 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 60	16
horas e ≤ 90 horas ou 15 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 90	18
horas e ≤ 120 horas ou 20 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 120	20
horas ou 20 dias	

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	5
Com experiência inferior a 3 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	10
Experiência igual ou superior a 3 anos e menor que 5 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	13
Experiência igual ou superior a 5 anos no desempenho de funções análogas às	14



indicadas no ponto I	
Experiência profissional de pelo menos 3 anos na área da comunicação de ciência e divulgação científica, em museus ou centros de ciência;	4
Por cada ano a mais (até ao máximo de 20 valores)	2

Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido. ------------------------2. Prova de Conhecimentos (PC) - A Prova prática de Conhecimentos tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. ------A data, hora, local e duração da prestação da Prova de Conhecimentos serão comunicados aos candidatos O júri deliberou para o efeito aprovar os temas que versarão o conteúdo da prova e a respetiva bibliografia, Temas e Bibliografia Prova, a Prova de Conhecimentos e a resolução da referida prova, Resolução Prova. ----Mais deliberou o júri que o documento Temas e Bibliografia Prova, ficaria à guarda do Presidente do Júri até ao momento da convocatória para efeitos de realização do método de seleção. ----------------------------------O júri deliberou ainda que o original da referida prova, bem como a respetiva correção ficariam à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------3. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP) - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, face às atribuições descritas no anúncio. Caso se efetue serão convocados a este método de seleção os dez candidatos melhor classificados. ------O júri decidiu na entrevista considerar a avaliação das seguintes competências e capacidades: -------

Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público



e) Sentido de organização e capacidade de inovação

Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, Grelha Entrevista. ----------A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri. ------------------Seguidamente o júri elaborou o Guião da Entrevista e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, na Prova de Conhecimentos, ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência: --------------



Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a
	60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3
	de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer,
	constantes do anúncio
c)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias
	predefinidas acima
d)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade

O Presidente do Júri,
(Mestre Pedro Miguel Marques Pombo)
As Vogais,
, 6 1 0 8 1.0
(D. 63.D. )
(Prof.ª Doutora Ana Maria de Jesus Rodrigues)

(Doutora Ana Isabel Loureiro Correia)